L E I N.º 5103/2025
=DE 29 DE JANEIRO DE 2025=

"DISPÕE SOBRE EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE NÍVEIS, BEM COMO ALTERA A CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS NA TABELA CONSTANTE DO ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL N.º 1702/93, COM SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, NA FORMA QUE ESPECIFICA":::::::::::

O SENHOR ANTONIO CARLOS DEGAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Jardinópolis, deste Estado, aprovou o projeto de Lei n.º 002/2025, de autoria do Executivo e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica extinto o seguinte Nível no Anexo I, da Lei n.º 1702/93, com suas posteriores alterações, regidos pela Consolidação das Leis de Trabalho, no qual se enquadravam os cargos de **Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias,** a saber:

NIVEL	VENCIMENTOS
N.1.2	**R$ 2.824,00**

Art. 2º Em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional n.º 120, de 05 de maio de 2022, que "Acrescenta §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias", **fica criado o Nível O.1 no Anexo I**, da Lei n.º 1702/93, com suas posteriores alterações, regidos pela Consolidação das Leis de Trabalho, com o seguinte escalonamento:

NIVEL	VENCIMENTOS
O.1	**R$ 3.036,00**

Art. 3º Fica **alterada a classificação** dos cargos de **Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias** que passa a ser o correspondente ao **Nível salarial O.1** constante do Anexo I da Lei Municipal n.º 1702/93 com suas posteriores alterações, a saber:

Cargos	Total de Cargo	Carga Horária	Do Nível:	Passa para o Nível:
AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	**30**	**40h**	**N.1.2**	**O.1**
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	**50**	**40h**	**N.1.2**	**O.1**

Art. 4º Fica criado o Nível M.1 no Anexo I, da Lei n.º 1702/93, com suas posteriores alterações, regido pela Consolidação das Leis de Trabalho, com o seguinte escalonamento:

NIVEL	VENCIMENTOS
M.1	**R$ 2.190,24**

Art. 5º Fica **alterada a classificação** dos cargos de **Professor PEB I e Professor PEB II** que passa a ser o correspondente ao **Nível salarial "M.1"** constante do Anexo I da Lei Municipal n.º 1702/93 com suas posteriores alterações, a saber:

Cargos	Total de Cargo	Do Nível:	Passa para o Nível:
PROFESSOR PEB I	**323**	**G**	**M.1**
PROFESSOR PEB II	**164**	**G**	**M.1**

Parágrafo Único: *O enquadramento da classe de Professor PEB I e Professor PEB II no Nível "M.1", tem seus efeitos para determinação do número de vagas, sendo o seu enquadramento salarial resultante dos dispositivos constantes na Lei Complementar nº 01/92 (Estatuto do Magistério Municipal de Jardinópolis) e Lei Complementar n.º 02/2004 (Dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Jardinópolis) – com suas posteriores alterações.*

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, se necessária suplementada.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025; revogadas as disposições em contrário.

.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 29 de janeiro de 2025.

ANTONIO CARLOS DEGAN:27714452803

Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS DEGAN:27714452803
Dados: 2025.01.29 15:17:54 -03'00'

ANTONIO CARLOS DEGAN
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 29 DE JANEIRO DE 2025.

MARCIA APARECIDA RODRIGUES:03455623808

Assinado de forma digital por MARCIA APARECIDA RODRIGUES:03455623808
Dados: 2025.01.29 15:35:46 -03'00'

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal